



## Município de Capanema - PR

---

### PORTARIA Nº 6026/2015

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

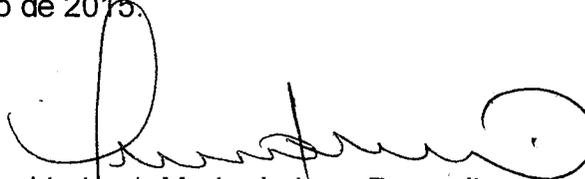
**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

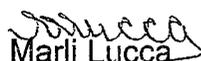
Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 28 de janeiro do ano de 2015 a 28 de janeiro de 2016:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Arlei Adair Bladt Renner

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



Marli Lucca  
Secretária de Administração





00002

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Processo dispensa: 003

CAPANEMA, 13/02/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 003

DE: GEANCARLO DENARDIN – SECRETÁRIO DE SAÚDE  
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

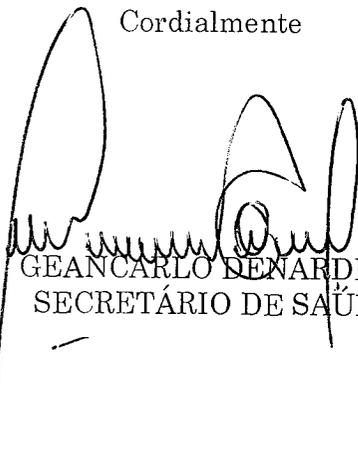
Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE UMA AUTOCLAVE PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR

Esta Licitação se faz necessário devido à necessidade da aquisição de uma autoclave nova para uso da secretaria de saúde de Capanema – PR, pois a antiga deteriorou-se.

O Custo Maximo global importa em R\$ 16.967,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais).

Cordialmente



GEANCARLO DENARDIN –  
SECRETÁRIO DE SAÚDE





# Município de Capanema

Solicitação 10/2015

00003

Página:1

<b>Solicitação</b>			
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
10	<b>Aquisição de Material</b>	13/02/2015	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
42786-1	GEANCARLO DENARDIN	19/2015	
<b>Local</b>			
<b>Código</b>	<b>Nome</b>		
87	Vigilância em Saúde		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
09	Secretaria de Saúde	30 DIAS APÓS ENTREGA	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Local</b>			
CONFORME SOLICITAÇÕES		30 Dias	

**Descrição:**  
AQUISIÇÃO DE UMA AUTOCLAVE PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR

**Lote**  
11 Lote 001

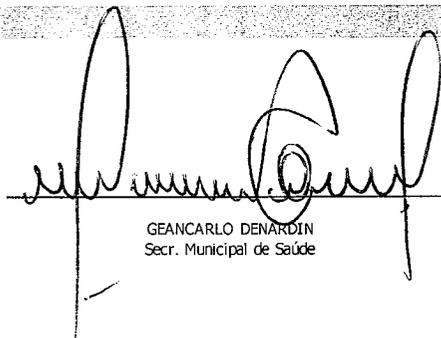
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042454	AUTOCLAVE HORIZONTAL COMPACTA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CAPACIDADE INTERNA MÍNIMA DE 56 LITROS, COM BOMBA DE VÁCUO VOLTAGEM: 220VOLTS. INDICAÇÃO: DEVERÁ ESTERILIZAR ATRAVÉS DE VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO COM SECAGEM, PARA DIVERSOS INSTRUMENTAIS, ROUPAGEM CIRÚRGICA, LUVAS, VIDRARIAS, E OUTRAS QUE A SUPORTEM. FUNCIONAMENTO: COM DESPRESSURIZAÇÃO, DESAERAÇÃO E CICLOS TOTALMENTE AUTOMÁTICOS, PELO COMANDO ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, COM POSSIBILIDADE DE SELEÇÃO A ESCOLHA DO OPERADOR OU USURÁRIO PRÉ-CONFIGURADA DE MÍNIMO 09 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO COM TEMPERATURAS DE 121°C, 127°C E 134°C E 01 (UM) ÚNICO CICLO EXTRA SOMENTE DE SECAGEM. PORTA: DEVERÁ SER INTERNAMENTE CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM MANÍPULO TERMO-ISOLANTE DE DUPLO ESTÁGIO DE TRAVAMENTO/FECHAMENTO. A PORTA DEVERÁ TER UM REVESTIMENTO PRÓPRIO EM TERMOPLÁSTICO QUE EVITARÁ A TEMPERATURA ELEVADA AO AMBIENTE, NA PORTA DEVERÁ TER MATERIAL EM SILICONE PARA VEDAÇÃO JUNTO A CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO. NO TRAVAMENTO DEVERÁ TER DISPOSITIVO ELETRÔNICO POR MICRO-SWITCH QUE ACIONA O ALARME NO EQUIPAMENTO SE A PORTA NÃO ESTIVER CORRETAMENTE FECHADA. CÂMARA: 2 / 3 CÂMARA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 (CONFORME NORMA BRASILEIRA NBR-11.816:2003 - ESTERILIZAÇÃO - ESTERILIZADORES A VAPOR COM VÁCUO, PARA PRODUTOS DE SAÚDE - SUB-ITEM 4.3.2). GABINETE: DEVERÁ SER REVESTIDO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO/ANTI-OXIDANTE E PINTURA EM EPÓXI, OU EM AÇO INOX AISI 304 OU MATERIAL SUPERIOR. PAINEL: DEVERÁ TER IHM-INTERFACE HOMEM MÁQUINA COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) ALFANUMÉRICO COM ILUMINAÇÃO INTERNA COM TECLADO PROTEGIDO POR MEMBRANA (PARA SELEÇÃO E PARTIDA DOS CICLOS) MONITORAÇÃO E INDICAÇÃO DA TEMPERATURA DE 121°C, 127 °C E 134°C, CONTROLE PRECISO DA PRESSÃO DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO; TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO; VALORES DE VÁCUO NA SECAGEM; FASES E PROCESSOS DO CICLO OU FALHAS ENTRE OUTROS; COMANDO: DEVERÁ TER CONTROLADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO GERENCIAL DE TODO O CICLO E OS PARÂMETROS, TAIS COMO: TEMPO; PRESSÃO E TEMPERATURA. DEVERÁ SER COMPOSTO POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE COMPONENTES SÃO: TRANSDUTOR DE PRESSÃO ELETRÔNICO (PARA CONTROLE PRECISO NO SISTEMA DA PRESSÃO); CONTROLE DE TEMPERATURA DA MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA NA CÂMARA INTERNA CONTROLADA PELO COMANDO, COM MEDIDAS ATRAVÉS DE SENSOR DE TERMORESISTENCIA DE PLATINA TIPO PT-100 CLASSE "A"; ALARMES AUDIOVISUAIS EM CASO DE DESVIOS DOS PARÂMETROS DURANTE O CICLO OU FALHAS E OUTROS; GERAÇÃO DE VAPOR: DEVERÁ TER GERAÇÃO DE VAPOR PRÓPRIO POR MEIO DE AQUECIMENTO ELÉTRICO POR RESISTÊNCIA COM POTENCIA NÃO SUPERIOR A 2400 WATTS INSTALADA NO INTERIOR DA CÂMARA INTERNA, VISANDO UMA MELHOR ECONOMIA DE ENERGIA COM CONSUMO MÉDIO DE 2 KWH, O EQUIPAMENTO DEVERÁ DESLIGAR AUTOMATICAMENTE QUANDO ATINGIDA A TEMPERATURA PROGRAMADA. SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE SEGURANÇA CALIBRADA E LACRADA P/ SOB CONTROLE DE PRESSÃO E LEITURA DIGITAL DA PRESSÃO DA CÂMARA INTERNA; VÁLVULA SEGURANÇA TERMOSTÁTICA PARA SOBRE TEMPERATURA; TERMOSTATO DE SEGURANÇA; FUSÍVEIS; SISTEMA DE ALARME CONTROLADA POR MICRO-SWITCH EM CASO DE PORTA ABERTA; SENSORES DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES DO PROCESSO POR PT-100 CLASSE A; NO MÍNIMO 11 (ONZE) TIPOS DE ALARMES; NA EXISTÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS PELO CONTROLE DEVERÁ TER DISPONIBILIDADE DE DESPRESSURIZAÇÃO MANUAL E DESCARGA DE ÁGUA; ENTRE OUTROS. DEVERÁ TER PÉS REGULÁVEIS CONSTRUÍDOS DE BORRACHA PARA SEGURANÇA E NIVELAMENTO DO EQUIPAMENTO. RESERVATÓRIO: DEVERÁ TER RESERVATÓRIO CONSTRUÍDO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) LITROS DE ÁGUA COM	UN	1,00	16.967,00	16.967,00



SISTEMA DE ABASTECIMENTO PARA CÂMARA E DRENAGEM AUTOMÁTICOS. DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS: DIÂMETRO 300 MM X PROFUNDIDADE 790MM, COM 56 LITROS; DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS DO GABINETE: ALTURA 45,0 MM X LARGURA 60,50 MM X PROFUNDIDADE 96,0 MM; 3 / 3 SISTEMA DE SECAGEM: DEVERÁ TER NO MÍNIMO UM ÚNICO EXCLUSIVO CICLO COM SECAGEM COM PORTA FECHADA PARA GARANTIR O PROCESSO EVITANDO A CONTAMINAÇÃO. OU SISTEMA DE SECAGEM: REALIZADO COM AUXÍLIO DA BOMBA DE VÁCUO PARA REMOÇÃO DA UMIDADE, REMOÇÃO DO AR RESIDUAL DA CÂMARA INTERNA, AGINDO NA PENETRAÇÃO DO VAPOR NOS MATERIAIS, NO FINAL TERÁ EFICÁCIA NA SECAGEM COM DIMINUIÇÃO DO TEMPO E DO PROCESSO DOS DIVERSOS MATERIAIS (EX. MATERIAL METÁLICO, TÊXTIL, VIDRARIA VAZIA EM GERAL, ETC) QUE SÃO DESTINADOS A SUPTAREM O PROCESSO; DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: SUPORTE COM 03 BANDEJAS REMOVÍVEIS PARA ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS, AMBOS CONSTRUÍDOS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; MANUAL DE OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO; FIO TERRA; MANGUEIRA ENTRE OUTROS. (NOVA)

TOTAL 16.967,00

TOTAL GERAL 16.967,00



GEANCARLO DENARDIN  
Secr. Municipal de Saúde





00005

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

---

### JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AUTOCLAVE PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Total ..... R\$ 16.967,00.

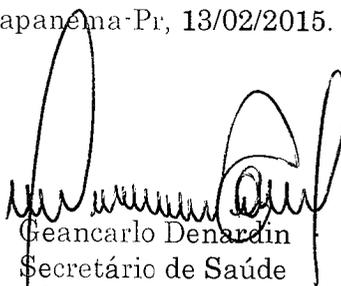
Justifica-se a realização da aquisição por meio de Dispensa de Licitação em razão da urgência, em conformidade com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, pois o equipamento antigo está totalmente sem condições de uso, devido à intensa rotina de uso durante vários anos, deteriorando-se. Por isto, afirmo a necessidade, pois este equipamento é essencial para o funcionamento de vários setores das Unidades Básicas de Saúde, pois é o único que faz a esterilização dos instrumentos que serão usados pelos servidores para atendimento ao público. Saliento ainda, que o equipamento antigo tinha capacidade para 21 (vinte e um) litros, e o equipamento novo terá capacidade para 56 (cinquenta e seis) litros, ou seja, muito mais vantajosidade para a Administração.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Diante dos fatos citados a Secretaria de Saúde de Capanema - PR opina pela legalidade na AQUISIÇÃO DE UMA AUTOCLAVE PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema-Pr, 13/02/2015.



Geancarlo Denardin  
Secretário de Saúde



PRO 19  
 LR 20

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA AUTOCLAVE PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
 PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.  
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL  
 VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	FORNECEDORES			MÉDIA	TOTAL
				ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTOA.	COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANA LTDA	CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTOA.		
1	42455 AUTOCLAVE HORIZONTAL COMPACTA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CAPACIDADE INTERNA MÍNIMA DE 56 LITROS, COM BOMBA DE VÁCUO VOLTAGEM: 220VOLTS. INDICAÇÃO: DEVERÁ ESTERILIZAR ATRAVÉS DE VAPOR SATURADO SOB-PRESSÃO COM SECAGEM, PARA DIVERSOS INSTRUMENTAIS, ROUPAGEM CIRÚRGICA, LUVAS, VIDRARIAS, E OUTRAS QUE A SUPORTEM. FUNCIONAMENTO: COM DESPRESSURIZAÇÃO, OESAERAÇÃO E CICLOS TOTALMENTE AUTOMÁTICOS, PELO COMANDO ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, COM POSSIBILIDADE DE SELEÇÃO A ESCOLHA DO OPERADOR OU USUÁRIO PRÉ-CONFIGURADA DE MÍNIMO 09 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO COM TEMPERATURAS DE 121ºC, 127ºC E 134ºC E 01 (UM) ÚNICO CICLO EXTRA SOMENTE DE SECAGEM. PORTA: DEVERÁ SER INTERNAMENTE CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM MANIPULO TERMO-ISOLANTE DE DUPLO ESTÁGIO DE TRAVAMENTO/FECHAMENTO. A PORTA DEVERÁ TER UM REVESTIMENTO PRÓPRIO EM TERMOPLÁSTICO QUE EVITARÁ A TEMPERATURA ELEVADA AO AMBIENTE, NA PORTA DEVERÁ TER MATERIAL EM SILICONE PARA VEDAÇÃO JUNTO A CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO. NO TRAVAMENTO DEVERÁ TER O DISPOSITIVO ELETRÔNICO POR MICRO-SWITCH QUE ACIONA O ALARME NO EQUIPAMENTO SE A PORTA NÃO ESTIVER CORRETAMENTE FECHADA. CÂMARA: 2 / 3 CÂMARA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 (CONFORME NORMA BRASILEIRA NBR-11.816:2003 - ESTERILIZAÇÃO - ESTERILIZADORES A VAPOR COM VÁCUO, PARA PRODUTOS DE SAÚDE - SUB-ITEM 4.3.2). GABINETE: DEVERÁ SER REVESTIDO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO/ANTI-OXIDANTE E PINTURA EM EPÓXI, OU EM AÇO INOX AISI 304 OU MATERIAL SUPERIOR. PAINEL: DEVERÁ TER IHM-INTERFACE HOMEM MÁQUINA COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) ALFANUMÉRICO COM ILUMINAÇÃO INTERNA COM TECLADO PROTEGIDO POR MEMBRANA (PARA SELEÇÃO E PARTIDA DOS CICLOS) MONITORAÇÃO E INDICAÇÃO DA TEMPERATURA DE 121ºC, 127 ºC E 134ºC, CONTROLE PRECISO DA PRESSÃO DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO; TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO; VALORES DE VÁCUO NA SECAGEM; FASES E PROCESSOS DO CICLO OU FALHAS ENTRE OUTROS; COMANDO: DEVERÁ TER CONTROLADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO GERENCIAL DE TODO O CICLO E OS PARÂMETROS, TAIS COMO: TEMPO; PRESSÃO E TEMPERATURA. DEVERÁ SER COMPOSTO POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE COMPONENTES SÃO: TRANSDUTOR DE PRESSÃO ELETRÔNICO (PARA CONTROLE PRECISO NO SISTEMA DA PRESSÃO); CONTROLE DE TEMPERATURA DA MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA NA CÂMARA INTERNA CONTROLADA PELO COMANDO, COM MEDIDAS ATRAVÉS DE SENSOR DE TERMORESISTENCIA DE PLATINA TIPO PT-100 CLASSE "A"; ALARMES AUDIOVISUAIS EM CASO DE DESVIOS DOS PARÂMETROS DURANTE O CICLO OU FALHAS E OUTROS; GERAÇÃO DE VAPOR: DEVERÁ TER GERAÇÃO DE VAPOR PRÓPRIO POR MEIO DE AQUECIMENTO ELÉTRICO POR RESISTÊNCIA COM POTENCIA NÃO SUPERIOR A 2400 WATTS INSTALADA NO INTERIOR DA CÂMARA INTERNA, VISANDO UMA MELHOR ECONOMIA DE ENERGIA COM CONSUMO MÉDIO DE 2 KW/H, O EQUIPAMENTO DEVERÁ DESLIGAR AUTOMATICAMENTE QUANDO ATINGIDA A TEMPERATURA PROGRAMADA. SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE SEGURANÇA CALIBRADA E LACRADA P/ SOB CONTROLE DE PRESSÃO E LEITURA DIGITAL DA PRESSÃO DA CÂMARA INTERNA; VÁLVULA SEGURANÇA TERMOSTÁTICA PARA SOBRE TEMPERATURA; TERMOSTATO DE SEGURANÇA; FUSÍVEIS; SISTEMA DE ALARME CONTROLADA POR MICRO-SWITCH EM CASO DE PORTA ABERTA; SENSORES DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES DO PROCESSO POR PT-100 CLASSE A; NO MÍNIMO 11 (ONZE) TIPOS DE ALARMES; NA EXISTÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS PELO CONTROLE DEVERÁ TER DISPONIBILIDADE DE DESPRESSURIZAÇÃO MANUAL E O ESCARGA DE ÁGUA; ENTRE OUTROS, DEVERÁ TER PÉS REGULÁVEIS CONSTRUÍDOS DE BORRACHA PARA SEGURANÇA E NIVELAMENTO DO EQUIPAMENTO. RESERVATÓRIO: DEVERÁ TER RESERVATÓRIO CONSTRUÍDO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) LITROS DE ÁGUA COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO PARA CÂMARA E ORENAGEM AUTOMÁTICOS. DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS: DIÂMETRO 300 MM X PROFUNDIDADE 790MM, COM 56 LITROS; DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS DO GABINETE: ALTURA 45,0 MM X LARGURA 60,50 MM X PROFUNDIDADE 96,0 MM; 3 / 3 SISTEMA DE SECAGEM: DEVERÁ TER NO MÍNIMO UM ÚNICO EXCLUSIVO CICLO COM SECAGEM COM PORTA FECHADA PARA GARANTIR O PROCESSO EVITANDO A CONTAMINAÇÃO. O SISTEMA DE SECAGEM: REAUZADO COM AUXÍLIO DA BOMBA DE VÁCUO PARA REMOÇÃO DA UMIDADE, REMOÇÃO DO AR RESIDUAL DA CÂMARA INTERNA, AGINDO NA PENETRAÇÃO DO VAPOR NOS MATERIAIS, NO FINAL TERÁ EFICÁCIA NA SECAGEM COM DIMINUIÇÃO DO TEMPO E DO PROCESSO DOS DIVERSOS MATERIAIS (EX. MATERIAL METÁLICO, TÊXTIL, VIDRARIA VAZIA EM GERAL ETC) QUE SÃO DESTINADOS A SUPORTAREM O PROCESSO; DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: SUPORTE COM 03 BANDEJAS REMOVÍVEIS PARA ACOMODADAÇÃO DE MATERIAIS, AMBOS CONSTRUÍDOS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; MANUAL DE OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO; FIO TERRA; MANGUEIRA ENTRE DUTOS	1		19892,00	19.722,00	16.967,00	18860,33	18.860,33
TOTAL								R\$ 18.860,33

2170 - de elevac do exerc

00000

RUA SANTA CATARINA, 850 -CENTRO

CASCATEL -PARANA

CNPJ:85.477.586/0001-32 - I.E:422.104.16-02

FONE/FAX: (45) 3224-8308 -

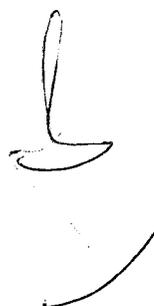
e-mail:vendasprolife@hotmail.com

Prefeitura de Capanema P/R

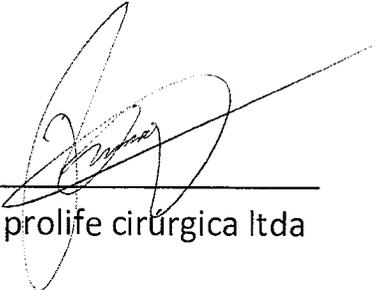
Segue cotação de uma autoclave conforme solicitado pelo departamento de compras

Autoclave Horizontal Compacta Especificações Técnicas Mínimas  
Capacidade Interna mínima de 56 Litros, com Bomba de Vácuo Voltagem: 220Volts. Indicação: Deverá esterilizar através de vapor saturado sob pressão com secagem, para diversos instrumentais, roupa cirúrgica, luvas, vidrarias, e outras que a suportem. Funcionamento: Com despressurização, desaeração e ciclos totalmente automáticos, pelo comando eletrônico microprocessado, com possibilidade de seleção a escolha do operador ou usuário pré-configurada de mínimo 09 ciclos de esterilização com temperaturas de 121°C, 127°C e 134°C e 01 (um) único ciclo extra somente de secagem. Porta: Deverá ser internamente construída em aço inoxidável, com manípulo termo-isolante de duplo estágio de travamento/fechamento. A porta deverá ter um revestimento próprio em termoplástico que evitará a temperatura elevada ao ambiente, na porta deverá ter material em silicone para vedação junto a câmara de esterilização. No travamento deverá ter dispositivo eletrônico por micro-switch que aciona o alarme no equipamento se a porta não estiver corretamente fechada. Câmara: 2 / 3 Câmara construída em aço inoxidável AISI 304 (conforme Norma Brasileira NBR-11.816:2003 – Esterilização – Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde – Sub-Item 4.3.2). Gabinete: Deverá ser revestido em aço com tratamento anti-corrosivo/anti-oxidante e pintura em epóxi, ou em aço inox AISI 304 ou material superior. Painel: Deverá ter IHM-Interface Homem Máquina com visor de cristal líquido (LCD) alfanumérico com iluminação interna com teclado protegido por membrana (para seleção e partida dos ciclos)

monitoração e indicação da temperatura de 121°C, 127 °C e 134°C, controle preciso da pressão da câmara de esterilização, Tempo de exposição ao ciclo de esterilização; Tempo de esterilização; Valores de vácuo na secagem; fases e processos do ciclo ou falhas entre outros; Comando: Deverá ter controlador eletrônico microprocessado gerencial de todo o ciclo e os parâmetros, tais como: tempo; pressão e temperatura. Deverá ser composto por intermédio dos seguintes componentes são: transdutor de pressão eletrônico (para controle preciso no sistema da pressão); Controle de temperatura da manutenção da temperatura na câmara interna controlada pelo comando, com medidas através de sensor de termoresistencia de platina tipo PT-100 classe "A"; Alarmes audiovisuais em caso de desvios dos parâmetros durante o ciclo ou falhas e outros; Geração de Vapor: Deverá ter geração de vapor próprio por meio de aquecimento elétrico por resistência com potencia não superior a 2400 Watts instalada no interior da câmara interna, visando uma melhor economia de energia com consumo médio de 2 KW/h, o equipamento deverá desligar automaticamente quando atingida a temperatura programada. Sistema de Segurança: Válvula de segurança calibrada e lacrada p/ sob controle de pressão e leitura digital da pressão da câmara interna; válvula segurança termostática para sobre temperatura; termostato de segurança; fusíveis; sistema de alarme controlada por micro-switch em caso de porta aberta; sensores de segurança e informações do processo por PT-100 classe A; no mínimo 11 (onze) tipos de alarmes; na existência e identificação de falhas pelo controle deverá ter disponibilidade de despressurização manual e descarga de água; entre outros. Deverá ter pés reguláveis construídos de borracha para segurança e nivelamento do equipamento. Reservatório: Deverá ter reservatório construído em polipropileno com capacidade mínima de 03 (três) litros de água com sistema de abastecimento para câmara e drenagem automáticos. Dimensões internas mínimas: Diâmetro 300 mm X Profundidade 790mm, com 56 litros; Dimensões externas máximas do gabinete: Altura 45,0 mm X Largura 60,50 mm X Profundidade 96,0 mm; 3 / 3 Sistema de Secagem: Deverá ter no mínimo um único exclusivo ciclo com secagem com porta fechada para garantir o processo evitando a contaminação. OU Sistema de Secagem: Realizado com auxílio



da bomba de vácuo para remoção da umidade, remoção do ar residual da câmara interna, agindo na penetração do vapor nos materiais, no final terá eficácia na secagem com diminuição do tempo e do processo dos diversos materiais (ex. material metálico, têxtil, vidraria vazia em geral, etc) que são destinados a suportarem o processo; Deverá acompanhar o equipamento: Suporte com 03 bandejas removíveis para acomodação de materiais, ambos construídos em aço inoxidável AISI 304; Manual de operação/manutenção; fio terra; mangueira entre outros. DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS NA PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO: Certificado de Registro do Equipamento, documento emitido e assinado pelo responsável da tecnologia de produtos / equipamentos da ANVISA/Ministério da Saúde, para que possa ser feita a verificação do modelo e vencimento do registro; Certificado de autorização de funcionamento, documento emitido e assinado pelo responsável da Inspeção e controle de produtos/equipamentos da ANVISA/Ministério da Saúde, para que possa ser feita a verificação do número e comprovação, deve estar vigente. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos para Saúde emitido pela ANVISA, enquadrados pela classe de risco I e II determinado pela RDC 59/2000 e RDC 185/2001, ou DEFERIMENTO pelo publicação do Diário Oficial da União, ambos devem estar vigentes. Declaração, com firma reconhecida em cartório pelo responsável legal, da Fabricante do Equipamento autorizando e responsabilizando pelo fornecimento, garantia e instalação do equipamento para revendedoras, representantes, distribuidores etc. Licença de funcionamento do Sistema de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da empresa.....19.892,00



---

Eco farma prolife cirúrgica Ltda

Cascavel, 05 de Fevereiro de 2015 quinta feira



# COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANA LTDA.

CGC 78.688.660/0001-02 - Inscr. Est. 410.12882-A

Rua Santa Catarina 769 sala 1  
[Email.dentalfontana@uol.com.br](mailto:Email.dentalfontana@uol.com.br)

cep:85801-040  
fone:45 3224-6985

A/C. Departamento de compras  
Prefeitura de Capanema  
Paraná.

Autoclave Horizontal Compacta Especificações Técnicas Mínimas Capacidade Interna mínima de 56 Litros, com Bomba de Vácuo Voltagem: 220Volts. Indicação: Deverá esterilizar através de vapor saturado sob pressão com secagem, para diversos instrumentais, roupa cirúrgica, luvas, vidrarias, e outras que a suportem. Funcionamento: Com despressurização, desaeração e ciclos totalmente automáticos, pelo comando eletrônico microprocessado, com possibilidade de seleção a escolha do operador ou usuário pré-configurada de mínimo 09 ciclos de esterilização com temperaturas de 121°C, 127°C e 134°C e 01 (um) único ciclo extra somente de secagem. Porta: Deverá ser internamente construída em aço inoxidável, com manípulo termo-isolante de duplo estágio de travamento/fechamento. A porta deverá ter um revestimento próprio em termoplástico que evitará a temperatura elevada ao ambiente, na porta deverá ter material em silicone para vedação junto a câmara de esterilização. No travamento deverá ter dispositivo eletrônico por micro-switch que aciona o alarme no equipamento se a porta não estiver corretamente fechada. Câmara: 2 / 3 Câmara construída em aço inoxidável AISI 304 (conforme Norma Brasileira NBR-11.816:2003 – Esterilização – Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde – Sub-Item 4.3.2). Gabinete: Deverá ser revestido em aço com tratamento anti-corrosivo/anti-oxidante e pintura em epóxi, ou em aço inox AISI 304 ou material superior. Painel: Deverá ter IHM-Interface Homem Máquina com visor de cristal líquido (LCD) alfanumérico com iluminação interna com teclado protegido por membrana (para seleção e partida dos ciclos) monitoração e indicação da temperatura de 121°C, 127 °C e 134°C, controle preciso da pressão da câmara de esterilização, Tempo de exposição ao ciclo de esterilização; Tempo de esterilização; Valores de vácuo na secagem; fases e processos do ciclo ou falhas entre outros; Comando: Deverá ter controlador eletrônico microprocessado gerencial de todo o ciclo e os parâmetros, tais como: tempo; pressão e temperatura. Deverá ser composto por intermédio dos seguintes componentes são: transdutor de pressão eletrônico (para controle preciso no sistema da pressão); Controle de temperatura da manutenção da temperatura na câmara interna controlada pelo comando, com medidas através de sensor de termoresistência de platina tipo PT-100 classe "A"; Alarmes audiovisuais em caso de desvios dos parâmetros durante o ciclo ou falhas e outros; Geração de Vapor: Deverá ter geração de vapor próprio por meio de aquecimento elétrico por resistência com potência não superior a 2400 Watts instalada no interior da câmara interna, visando uma melhor economia de energia com consumo médio de 2 KW/h, o equipamento deverá desligar automaticamente quando atingida a temperatura programada. Sistema de Segurança: Válvula de segurança calibrada e lacrada p/ sob controle de pressão e leitura digital

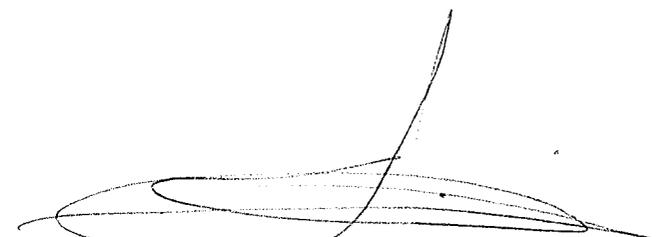
00010

da pressão da câmara interna; válvula segurança termostática para sobre temperatura; termostato de segurança; fusíveis; sistema de alarme controlada por micro-switch em caso de porta aberta; sensores de segurança e informações do processo por PT-100 classe A; no mínimo 11 (onze) tipos de alarmes; na existência e identificação de falhas pelo controle deverá ter disponibilidade de despressurização manual e descarga de água; entre outros. Deverá ter pés reguláveis construídos de borracha para segurança e nivelamento do equipamento. Reservatório: Deverá ter reservatório construído em polipropileno com capacidade mínima de 03 (três) litros de água com sistema de abastecimento para câmara e drenagem automáticos. Dimensões internas mínimas: Diâmetro 300 mm X Profundidade 790mm, com 56 litros; Dimensões externas máximas do gabinete: Altura 45,0 mm X Largura 60,50 mm X Profundidade 96,0 mm; 3 / 3 Sistema de Secagem: Deverá ter no mínimo um único exclusivo ciclo com secagem com porta fechada para garantir o processo evitando a contaminação. OU Sistema de Secagem: Realizado com auxílio da bomba de vácuo para remoção da umidade, remoção do ar residual da câmara interna, agindo na penetração do vapor nos materiais, no final terá eficácia na secagem com diminuição do tempo e do processo dos diversos materiais (ex. material metálico, têxtil, vidraria vazia em geral, etc) que são destinados a suportarem o processo; Deverá acompanhar o equipamento: Suporte com 03 bandejas removíveis para acomodação de materiais, ambos construídos em aço inoxidável AISI 304; Manual de operação/manutenção; fio terra; mangueira entre outros. DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS NA PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO: Certificado de Registro do Equipamento, documento emitido e assinado pelo responsável da tecnologia de produtos / equipamentos da ANVISA/Ministério da Saúde, para que possa ser feita a verificação do modelo e vencimento do registro; Certificado de autorização de funcionamento, documento emitido e assinado pelo responsável da Inspeção e controle de produtos/equipamentos da ANVISA/Ministério da Saúde, para que possa ser feita a verificação do número e comprovação, deve estar vigente. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos para Saúde emitido pela ANVISA, enquadrados pela classe de risco I e II determinado pela RDC 59/2000 e RDC 185/2001, ou DEFERIMENTO pelo publicação do Diário Oficial da União, ambos devem estar vigentes. Declaração, com firma reconhecida em cartório pelo responsável legal, da Fabricante do Equipamento autorizando e responsabilizando pelo fornecimento, garantia e instalação do equipamento para revendedoras, representantes, distribuidores etc. Licença de funcionamento do Sistema de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da empresa.

Total do produto cotado 19.722,00

Cascavel , 28 de janeiro de 2015

Prazo de entrega: em até 15 dias



Comercial.Dentaria Hospitalar Fontana  
Patrizia Carla Soares  
Repres. Legal.

110011



CICA VEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA

RUA DA LAPA, 2674 CEP: 85819-740 - CASCAVEL - PR

CNPJ: 76.345.370/0001-22 IE: 410.04037-95

FONE/FAX: (0xx45)3223-0605 e-mail: cicavel@terra.com.br

00012

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
SECRETARIA DE SAUDE.

COTACAO DE AUTOCLAVE .

CASCAVEL/02/02/2015

*Autoclave Horizontal Compacta Especificações Técnicas Mínimas Capacidade Interna mínima de 56 Litros, com Bomba de Vácuo Voltagem: 220Volts. Indicação: Deverá esterilizar através de vapor saturado sob-pressão com secagem, para diversos instrumentais, roupa cirúrgica, luvas, vidrarias, e outras que a suportem. Funcionamento: Com despressurização, desaeração e ciclos totalmente automáticos, pelo comando eletrônico microprocessado, com possibilidade de seleção a escolha do operador ou usuário pré-configurada de mínimo 09 ciclos de esterilização com temperaturas de 121°C, 127°C e 134°C e 01 (um) único ciclo extra somente de secagem. Porta: Deverá ser internamente construída em aço inoxidável, com manípulo termo-isolante de duplo estágio de travamento/fechamento. A porta deverá ter um revestimento próprio em termoplástico que evitará a temperatura elevada ao ambiente, na porta deverá ter material em silicone para vedação junto a câmara de esterilização. No travamento deverá ter dispositivo eletrônico por micro-switch que aciona o alarme no equipamento se a porta não estiver corretamente fechada. Câmara: 2 / 3 Câmara construída em aço inoxidável AISI 304 (conforme Norma Brasileira NBR-11.816:2003 – Esterilização – Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde – Sub-Item 4.3.2). Gabinete: Deverá ser revestido em aço com tratamento anti-corrosivo/anti-oxidante e pintura em epóxi, ou em aço inox AISI 304 ou material superior. Painel: Deverá ter IHM-Interface Homem Máquina com visor de cristal líquido (LCD) alfanumérico com iluminação interna com teclado protegido por membrana (para seleção e partida dos ciclos) monitoração e indicação da temperatura de 121°C, 127 °C e 134°C, controle preciso da pressão da câmara de esterilização, Tempo de exposição ao ciclo de esterilização; Tempo de esterilização; Valores de vácuo na secagem; fases e processos do ciclo ou falhas entre outros; Comando: Deverá ter controlador eletrônico microprocessado gerencial de todo o ciclo e os parâmetros, tais como: tempo; pressão e temperatura. Deverá ser composto por intermédio dos seguintes componentes são: transdutor de pressão eletrônico (para controle preciso no sistema da pressão); Controle de temperatura da manutenção da temperatura na câmara interna controlada pelo comando, com medidas através de sensor de termoresistência de platina tipo PT-100 classe "A"; Alarmes audiovisuais em caso de desvios dos parâmetros durante o ciclo ou falhas e outros; Geração de Vapor: Deverá ter geração de vapor próprio por meio de aquecimento elétrico por resistência com potencia não superior a 2400 Watts instalada no interior da câmara interna, visando uma melhor economia de energia com consumo médio de 2 KW/h, o equipamento deverá desligar automaticamente quando atingida a temperatura programada. Sistema de Segurança: Válvula de segurança calibrada e lacrada p/ sob controle de pressão e leitura digital da pressão da câmara interna; válvula segurança termostática para sobre temperatura; termostato de segurança; fusíveis; sistema de alarme controlada por micro-switch em caso de porta aberta; sensores de segurança e informações do processo por PT-100 classe A; no mínimo 11 (onze) tipos de alarmes; na existência e identificação de falhas pelo controle deverá ter*

disponibilidade de despressurização manual e descarga de água; entre outros. Deverá ter pés reguláveis construídos de borracha para segurança e nivelamento do equipamento.

Reservatório: Deverá ter reservatório construído em polipropileno com capacidade mínima de 03 (três) litros de água com sistema de abastecimento para câmara e drenagem automáticos.

Dimensões internas mínimas: Diâmetro 300 mm X Profundidade 790mm, com 56 litros;

Dimensões externas máximas do gabinete: Altura 45,0 mm X Largura 60,50 mm X

Profundidade 96,0 mm; 3 / 3 Sistema de Secagem: Deverá ter no mínimo um único exclusivo ciclo com secagem com porta fechada para garantir o processo evitando a contaminação. OU

Sistema de Secagem: Realizado com auxílio da bomba de vácuo para remoção da umidade, remoção do ar residual da câmara interna, agindo na penetração do vapor nos materiais, no final terá eficácia na secagem com diminuição do tempo e do processo dos diversos materiais

(ex. material metálico, têxtil, vidraria vazia em geral, etc) que são destinados a suportarem o processo; Deverá acompanhar o equipamento: Suporte com 03 bandejas removíveis para acomodação de materiais, ambos construídos em aço inoxidável AISI 304; Manual de

operação/manutenção; fio terra; mangueira entre outros. DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS NA PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO: Certificado de

Registro do Equipamento, documento emitido e assinado pelo responsável da tecnologia de produtos / equipamentos da ANVISA/Ministério da Saúde, para que possa ser feita a

verificação do modelo e vencimento do registro; Certificado de autorização de funcionamento, documento emitido e assinado pelo responsável da Inspeção e controle de

produtos/equipamentos da ANVISA/Ministério da Saúde, para que possa ser feita a verificação do número e comprovação, deve estar vigente. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e

Controle de Produtos para Saúde emitido pela ANVISA, enquadrados pela classe de risco I e II determinado pela RDC 59/2000 e RDC 185/2001, ou DEFERIMENTO pelo publicação do Diário

Oficial da União, ambos devem estar vigentes. Declaração, com firma reconhecida em cartório pelo responsável legal, da Fabricante do Equipamento autorizando e responsabilizando pelo

fornecimento, garantia e instalação do equipamento para revendedoras, representantes, distribuidores etc. Licença de funcionamento do Sistema de Vigilância Sanitária Estadual ou

Municipal da empresa.

Valor do produto.....16.967,00

Prazo de entrega 5 dias

Prazo pagamento 15 dias

Garantia do produto 1 ano contra defeito de fabricação.



CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA

ADRIANO ROBERTO BREDA



**MOTIVOS:**

- Alteração do objeto social da empresa e;
- Consolidação contratual.

**ADRIANO ROBERTO BREDÁ** - Brasileiro, separado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Souza Naves, nº 1013 - Jrd. Social - CEP 85.803-770, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12/R-1.830.902-SC e CPF nº 589.731.689-91 e;

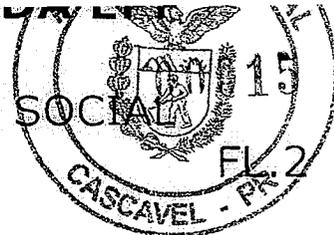
**ADILES BREDÁ** - Brasileira, viúva, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Souza Naves, nº 1013, Jrd. Social - CEP 85.803-770; portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12/R-353.362-SC e CPF nº 842.506.909-20.

São os únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome de **CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA EPP**; com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua da Lapa, nº 2674 - Centro - CEP 85.807-620, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta comercial do Estado do Paraná, sob nº **41201562191**, por despacho em sessão de 15.08.1975 e última alteração de contrato social, sob nº **20071395679** em sessão de 17.04.2007; resolvem de comum acordo, por este instrumento, alterar as seguintes cláusulas e proceder à **CONSOLIDAÇÃO** de conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, no que for aplicável a este tipo de sociedade, mediante as cláusulas a seguir:

Procurador Municipal  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Cascavel, 13/02/2005

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Os sócios deliberam alteração do objeto social onde inclui-se o comércio atacadista e varejista de: Correlatos produtos para saúde) saneantes, cosméticos, produtos de higiene, limpeza, perfumaria, conservação domiciliar, drogas de uso humano, instrumentos, equipamentos e produtos hospitalares.

Poravante seu objeto social é comércio atacadista e varejista de óculos e materiais odontológicos, materiais para Raios-X, ópticos



Instrumentos, equipamentos e produtos hospitalares e drogas de uso humano, distribuidora medicamentos e de; Correlatos (produtos para saúde), saneantes, cosméticos, produtos de higiene, limpeza, perfumaria, conservação domiciliar e laboratoriais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO** - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2031, da Lei nº 10.4066/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**ADRIANO ROBERTO BREDÁ** - Brasileiro, separado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Souza Naves, nº 1013 - Jrd. Social - CEP 85.803-770, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12/R-1.830.902-SC e CPF nº 589.731.689-91 e;

**ADILES BREDÁ** - Brasileira, viúva, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Souza Naves, nº 1013, Jrd. Social - CEP 85.803-770; portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12/R-353.362-SC e CPF nº 842.506.909-20.

São os únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome de **CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA EPP**; com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua da Lapa, nº 2674 - Centro - CEP 85.807-620, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta comercial do Estado do Paraná, sob nº **41201562191**, por despacho em sessão de 15.08.1975 e última alteração de contrato social, sob nº **20071395679** em sessão de 17.04.2007; resolvem de comum acordo pelo presente instrumento proceder a **CONSOLIDAÇÃO** de conformidade com o que

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia  
 de original.  
 Capanema, 13/02/2007



10 de Janeiro de 2002, no que for aplicável a este tipo de sociedade, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CIRURGICA CASCATEL LTDA EPP**, e possui sua sede e foro localizada no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua da Lapa, nº 2674 – centro – CEP 85.807-620.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto social da empresa é o comércio atacadista e varejista de aparelhos e materiais odontológicos, materiais para Raios-X, óticos, cinematográficos, consumo hospitalar, cirúrgicos e ortopédicos, instrumentos, equipamentos e produtos hospitalares e logas de uso humano, distribuidora medicamentos e de; Correlatos (produtos para saúde), saneantes, cosméticos, produtos de higiene, limpeza, perfumaria, conservação domiciliar e laboratoriais.

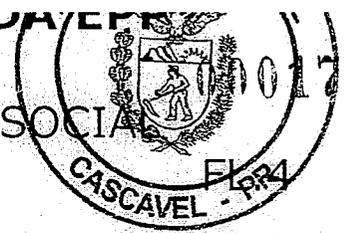
**CLÁUSULA TERCEIRA** – O capital da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil real) totalmente subscrito e integralizado na forma prevista e dividido em 100.000 (cem mil) quotas, de R\$ 1,00 (hum real), cada uma delas e, que fica doravante assim distribuído entre os seus sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL EM R\$
RAFAEL BREDA	94.000	94.000,00
ADRIANO ROBERTO BREDA	6.000	6.000,00
<b>T O T A I S</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

Caranema, 13/02/19  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

**Parágrafo único** – O sócio que representa mais da metade do capital da sociedade, quando entender que o outro sócio estará colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, por falta grave no cumprimento de suas obrigações ou, ainda por incapacidade superveniente, poderá excluí-lo da sociedade



conformidade com a situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

A quota liquidada será paga de acordo com as condições financeiras e econômicas da sociedade, na mesma proporção levando ainda em conta o binômio capacidade e necessidade.

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, lembrando que ambos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA** - O sócio que desejar vender as suas quotas de capital deverá comunicar sua intenção por escrito ao outro sócio, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer por notificação. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transacionadas com terceiros desde que se trate de pessoas idôneas.

As condições de pagamento pelas quotas alienadas deverão ser estabelecidas de acordo com as condições financeiras e econômicas da sociedade, na mesma proporção, levando em conta o binômio capacidade e necessidade, podendo ainda, desde que não provoque a extinção de continuidade à empresa, reduzir o capital da mesma levando para si bens que completem o quinhão, na proporção entre Ativo e Passivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 1975 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração da sociedade cabe exclusivamente ao sócio **ADRIANO ROBERTO BREDA**, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada a retirada mensal, a título de pro-labore, em valor compatível com a situação da empresa.

**Parágrafo único** - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não incorre nas proibições previstas em lei, para exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou

Proibido utilizar este documento como cópia fiel do original.  
 Conarrema. 13/01/75



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA EPP**  
CNPJ - 76 345 370 / 0001 - 22  
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

**CLÁUSULA NONA** - O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

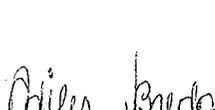
**CLÁUSULA DÉCIMA** - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível, ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Permanece eleito o foro da comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir possível dúvidas decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em 3(três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel, PR., 14 de Janeiro de 2013.

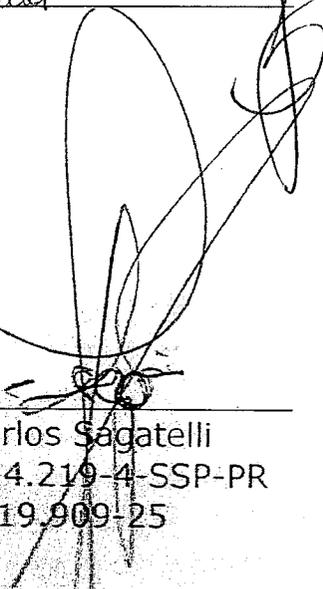
  
\_\_\_\_\_  
**ADRIANO ROBERTO BREDA**

  
\_\_\_\_\_  
**ADILES BREDA**

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 13 de Janeiro de 2013

  
\_\_\_\_\_  
Jeremias Rocha dos Santos  
CI RG 2.129.098-0-SSP-PR  
CPF 371.137.399-20

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Carlos Sagatelli  
CI RG 4.314.219-4-SSP-PR  
CPF 502.219.909-25

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/01/2013  
SOB NÚMERO: 20130365246  
Protocolo: 13/036524-6, DE 16/01/2013  
Empresário: J. S. Breda  
CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA EPP  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

00019



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>76.345.370/0001-22</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>31/07/1975</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R LAPA</b>	NÚMERO <b>2674</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.807-620</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CASCAVEL</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/07/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **13/02/2015** às **14:05:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

00020



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA - EPP**  
**CNPJ: 76.345.370/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:05:44 do dia 12/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2015.

Código de controle da certidão: **0D1F.7120.9DFF.1485**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76345370/0001-22  
**Razão Social:** CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA  
**Nome Fantasia:** CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL  
**Endereço:** RUA LAPA 2674 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85807-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/01/2015 a 24/02/2015

**Certificação Número:** 2015012606361410625390

Informação obtida em 13/02/2015, às 14:06:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 012860799-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.345.370/0001-22**  
Nome: **CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/06/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





Prefeitura Municipal de Cascavel  
Secretaria Municipal de Finanças  
Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 113

CERTIDÃO NEGATIVA 4999/2015

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma

Contribuinte: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA CPF/CNPJ: 76.345.370/0001-22

Endereço: Cadastro: 76345370000122 Quadra: Lote: Loteamento:

Ramo de Atividade:

Finalidade: Licitação

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Cascavel até a presente data.  
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel 03 de Fevereiro de 2015

Código de Autenticidade: 253675012253675

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 13/02/15

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ  
BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
ESTADUÁRIO Nº 20.111  
VENHA EMERGENCIAL Nº 209 - TÍTULO DO FORUM - CPF 5801-200  
FONE: (41) 326-1170 - CNPJ 09.322.018/0001-16

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA**

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

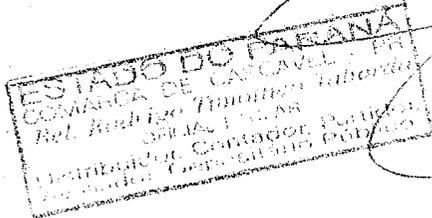
**CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA**  
**CNPJ: 76.345.370/0001-22**

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 10 dia(s) do mês de dezembro do ano de 2014. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

Bel. Thalita Cruz da Silva  
Empregada Juramentada  
Portaria nº 089/2013



Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 13/02/15





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 76.345.370/0001-22  
Certidão n°: 80630528/2015  
Expedição: 13/02/2015, às 14:08:06  
Validade: 11/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 76.345.370/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

---

# ***PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015***

*Contratante:*

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 – BAIRRO CENTRO.

CEP: 85.760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

*Contratada:*

NOME DO CREDOR: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA - EPP

CNPJ: 76.345.370/0001-22

ENDEREÇO: RUA DA LAPA, Nº 2674 - CEP: 85.819-740

BAIRRO: CENTRO - CIDADE/UF: Cascavel/PR

*Objeto:* AQUISIÇÃO DE UMA AUTOCLAVE PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Total ..... R\$ 16.967,00



00027

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Processo de Dispensa: 003

Capanema - PR, 13/02/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 003

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE;  
DEPTO. JURÍDICO;  
COMISSÃO LICITAÇÃO.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 003 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório;
- 3- à elaboração da minuta da dispensa de licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima.

Cordialmente,



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal





Município de Capanema – PR  
Setor de Licitações

Processo dispensa: 003 CAPANEMA, 13/02/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 003

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE  
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 003 expedido em, 13/02/2015 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	2170	09.001.10.304.1001.02087	497

Cordialmente,

  
 Cleomar Walter  
 Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
 CPF: 723.903.959-53

**Município de Capanema – PR**

Setor de Licitações

CONTRATO Nº 009/2015

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA CICAVEL  
CIRURGICA CASCAVEL LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a empresa **CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.345.370/0001-22, situada a R DA LAPA, 2674 - CEP: 85819740 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ADRIANO ROBERTO BRED**A, inscrito no CPF nº 589.731.689-91, residente e domiciliado em Cascavel/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Processo dispensa Nº 003/2015, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 **AQUISIÇÃO DE UMA AUTOCLAVE PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR**, em conformidade com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Processo dispensa Nº 003/2015, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO**

2.1. O equipamento do presente certame deverá ser fornecido imediatamente, no prazo previsto neste instrumento contratual.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS**

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL COMPACTA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CAPACIDADE INTERNA MÍNIMA DE 56 LITROS, COM BOMBA DE VÁCUO VOLTAGEM: 220VOLTS. INDICAÇÃO: DEVERÁ ESTERILIZAR ATRAVÉS DE VAPOR SATURADO SOB-PRESSÃO COM SECAGEM, PARA DIVERSOS	SERCON	UN	1,00	16.967,00



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

<p>INSTRUMENTAIS, ROUPAGEM CIRÚRGICA, LUVAS, VIDRARIAS, E OUTRAS QUE A SUPOREM. FUNCIONAMENTO: COM DESPRESSURIZAÇÃO, DESAERAÇÃO E CICLOS TOTALMENTE AUTOMÁTICOS, PELO COMANDO ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, COM POSSIBILIDADE DE SELEÇÃO A ESCOLHA DO OPERADOR OU USURÁRIO PRÉ-CONFIGURADA DE MÍNIMO 09 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO COM TEMPERATURAS DE 121°C, 127°C E 134°C E 01 (UM) ÚNICO CICLO EXTRA SOMENTE DE SECAGEM. PORTA: DEVERÁ SER INTERNAMENTE CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM MANÍPULO TERMO-ISOLANTE DE DUPLO ESTÁGIO DE TRAVAMENTO/FECHAMENTO. A PORTA DEVERÁ TER UM REVESTIMENTO PRÓPRIO EM TERMOPLÁSTICO QUE EVITARÁ A TEMPERATURA ELEVADA AO AMBIENTE, NA PORTA DEVERÁ TER MATERIAL EM SILICONE PARA VEDAÇÃO JUNTO A CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO. NO TRAVAMENTO DEVERÁ TER DISPOSITIVO ELETRÔNICO POR MICRO-SWITCH QUE ACIONA O ALARME NO EQUIPAMENTO SE A PORTA NÃO ESTIVER CORRETAMENTE FECHADA. CÂMARA: 2 / 3 CÂMARA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 (CONFORME NORMA BRASILEIRA NBR-11.816:2003 - ESTERILIZAÇÃO - ESTERILIZADORES A VAPOR COM VÁCUO, PARA PRODUTOS DE SAÚDE - SUB-ITEM 4.3.2). GABINETE: DEVERÁ SER REVESTIDO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO/ANTI-OXIDANTE E PINTURA EM EPÓXI, OU EM AÇO INOX AISI 304 OU MATERIAL SUPERIOR. PAINEL: DEVERÁ TER IHM-INTERFACE HOMEM MÁQUINA COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) ALFANUMÉRICO COM ILUMINAÇÃO INTERNA COM TECLADO PROTEGIDO POR MEMBRANA (PARA SELEÇÃO E PARTIDA DOS CICLOS) MONITORAÇÃO E INDICAÇÃO DA TEMPERATURA DE 121°C, 127 °C E 134°C, CONTROLE PRECISO DA PRESSÃO DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO; TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO; VALORES DE VÁCUO NA SECAGEM; FASES E PROCESSOS DO CICLO OU FALHAS ENTRE OUTROS;</p>					
--	--	--	--	--	--

**Município de Capanema – PR**

Setor de Licitações

<p>COMANDO: DEVERÁ TER CONTROLADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO GERENCIAL DE TODO O CICLO E OS PARÂMETROS, TAIS COMO: TEMPO; PRESSÃO E TEMPERATURA. DEVERÁ SER COMPOSTO POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE COMPONENTES SÃO: TRANSDUTOR DE PRESSÃO ELETRÔNICO (PARA CONTROLE PRECISO NO SISTEMA DA PRESSÃO); CONTROLE DE TEMPERATURA DA MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA NA CÂMARA INTERNA CONTROLADA PELO COMANDO, COM MEDIDAS ATRAVÉS DE SENSOR DE TERMORESISTENCIA DE PLATINA TIPO PT-100 CLASSE "A"; ALARMES AUDIOVISUAIS EM CASO DE DESVIOS DOS PARÂMETROS DURANTE O CICLO OU FALHAS E OUTROS; GERAÇÃO DE VAPOR: DEVERÁ TER GERAÇÃO DE VAPOR PRÓPRIO POR MEIO DE AQUECIMENTO ELÉTRICO POR RESISTÊNCIA COM POTENCIA NÃO SUPERIOR A 2400 WATTS INSTALADA NO INTERIOR DA CÂMARA INTERNA, VISANDO UMA MELHOR ECONOMIA DE ENERGIA COM CONSUMO MÉDIO DE 2 KW/H, O EQUIPAMENTO DEVERÁ DESLIGAR AUTOMATICAMENTE QUANDO ATINGIDA A TEMPERATURA PROGRAMADA. SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE SEGURANÇA CALIBRADA E LACRADA P/ SOB CONTROLE DE PRESSÃO E LEITURA DIGITAL DA PRESSÃO DA CÂMARA INTERNA; VÁLVULA SEGURANÇA TERMOSTÁTICA PARA SOBRE TEMPERATURA; TERMOSTATO DE SEGURANÇA; FUSÍVEIS; SISTEMA DE ALARME CONTROLADA POR MICRO-SWITCH EM CASO DE PORTA ABERTA; SENSORES DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES DO PROCESSO POR PT-100 CLASSE A; NO MÍNIMO 11 (ONZE) TIPOS DE ALARMES; NA EXISTÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS PELO CONTROLE DEVERÁ TER DISPONIBILIDADE DE DESPRESSURIZAÇÃO MANUAL E DESCARGA DE ÁGUA; ENTRE OUTROS. DEVERÁ TER PÉS REGULÁVEIS CONSTRUÍDOS DE BORRACHA PARA SEGURANÇA E NIVELAMENTO DO EQUIPAMENTO. RESERVATÓRIO: DEVERÁ TER RESERVATÓRIO CONSTRUÍDO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) LITROS DE ÁGUA</p>					
--	--	--	--	--	--



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO PARA CÂMARA E DRENAGEM AUTOMÁTICOS. DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS: DIÂMETRO 300 MM X PROFUNDIDADE 790MM, COM 56 LITROS; DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS DO GABINETE: ALTURA 45,0 MM X LARGURA 60,50 MM X PROFUNDIDADE 96,0 MM; 3 / 3 SISTEMA DE SECAGEM: DEVERÁ TER NO MÍNIMO UM ÚNICO EXCLUSIVO CICLO COM SECAGEM COM PORTA FECHADA PARA GARANTIR O PROCESSO EVITANDO A CONTAMINAÇÃO. OU SISTEMA DE					
---	--	--	--	--	--

3.1.1. O prazo de entrega do equipamento será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega e instalar o equipamento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia:

4.1.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Contrato, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o equipamento, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 16.697,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e sete reais).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 13/02/2015 e encerramento em 12/03/2015.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR em parcela única.

8.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes à apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida após o recebimento definitivo do equipamento solicitado.

8.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

endereços eletrônicos: [empenho@capanema.pr.gov.br](mailto:empenho@capanema.pr.gov.br) e/ou [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br), para fins de liquidação de empenho, ou entregue pessoalmente nas mãos das Servidoras designadas para o Pagamento.

8.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

8.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

8.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

8.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

8.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

8.09. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

8.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

8.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

8.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

8.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

8.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

8.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

8.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.19. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.20. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.22. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

aplicável.

8.24. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.25. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.26. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.27. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.28. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A Contratada deverá entregar e instalar o equipamento em até 30 (trinta) dias após solicitação do Município, no local indicado pela Administração.

9.2. O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo técnico, a ser designado para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

9.3. O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo técnico, a ser designado para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas na Proposta apresentada.



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

9.4. O técnico poderá solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando a Contratada obrigada a atender.

9.5. No caso de equipamento rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com a proposta apresentada, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.6. A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo técnico.

9.7. A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrada em operação, contra defeitos e pelo mesmo período para assistência técnica e treinamento para operação do sistema (se necessário), fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia.

9.8. A Contratada fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.

9.9. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para sede própria da Contratada, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	2170	09.001.10.304.1001.02087	497

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega e instalação do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



00040

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

13.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega e/ou instalação do objeto, nos prazos estipulados;



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

- d) O atraso injustificado na entrega e/ou instalação do objeto;
- e) Entrega parcial do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos objetos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega do objeto, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega do objeto, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1. Devolução da garantia;

15.5.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.



00043

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

---

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 13/02/2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

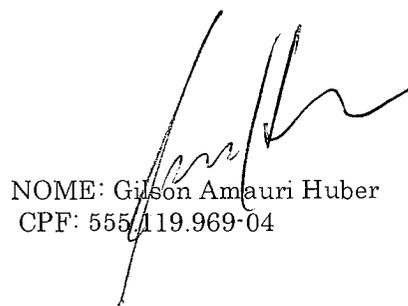


ADRIANO ROBERTO BREDÁ  
CICAVEL CIRURGICA  
CASCVEL LTDA

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani  
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber  
CPF: 555.119.969-04





# Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

## **PARECER JURÍDICO Nº 12/2015**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2015

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE UMA AUTOCLAVE PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### **1. CONSULTA:**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 6.026/2015, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para aquisição de uma autoclave, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 6.026/2015 – fls. 01;
- II) Requisição da licitação – fls. 02;
- III) Solicitação do objeto pretendidos – fls. 03-04;
- IV) Justificativa para a inexigibilidade de licitação – fls. 05;
- V) Orçamento – fls. 06;
- VI) Pesquisa de preços – fls. 07-13;
- VII) Documentação da futura contratada – fls. 14-25;
- VIII) Autorização da Prefeita Municipal – fls. 27;
- IX) Parecer do Departamento de Contabilidade – fls. 28;
- X) Minuta do contrato – fls. 29-43;

É o relatório.

### **2. PARECER:**

**Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas e a presença das peças essenciais para a realização da dispensa de licitação, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e o subscritor da**



## Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

**justificativa de dispensa quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços ou bens entendidos como necessários.**

### 2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, em que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da promoção da sessão pública do certame. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretendo contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de urgência para possibilitar a realização da dispensa de licitação *in casu*, bem como deve constar a justificativa de preço da contratação, o que resulta na necessidade da realização de uma pesquisa de preços no mercado.

Compulsando-se os autos, verifica-se a presença da justificativa para a dispensa de licitação, aduzindo urgência, em decorrência necessidade em adquirir uma autoclave para a Secretaria Municipal da Saúde.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.



## Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido. Quando a norma menciona prejuízo (art. 24, IV), este deve ser interpretado em sentido amplo, pois não parece existir dúvida de que prejudicada fica a parcela da sociedade envolvida, direta ou indiretamente, quando, por exemplo, um equipamento essencial para o adequado atendimento aos pacientes da Secretaria da Saúde quebra e decide-se adquirir um novo equipamento, indicando-se a vantagem na contratação.

Pelo que consta da justificativa apresentada, há interesse social quando a Administração Pública resolve adquirir um equipamento essencial para o correto atendimento ao público na Secretaria de Saúde do Município, especialmente um equipamento utilizado diariamente pelos profissionais envolvidos na rede pública de saúde, sendo imprescindível na esterilização dos instrumentos utilizados.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Ademais, consta nos autos a pesquisa de preços, trazendo o orçamento de três diferentes empresas, optando-se pela mais econômica.

Destarte, pelas razões trazidas no PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, patente o interesse público envolvido como alegado pelo subscritor da justificativa.

### **2.2. Da documentação da futura contratada**

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.



## Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Neste rumo, denota-se do PA que a futura contratada apresentou toda a documentação exigida, cumprindo, assim, as determinações legais.

### 2.3. Do contrato de fornecimento

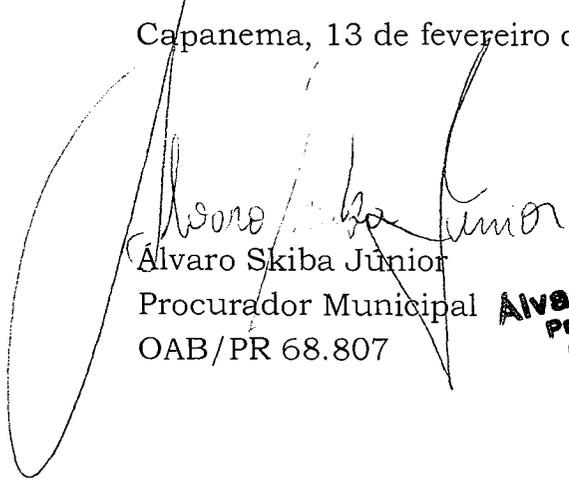
Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### 3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da aquisição, **com a ressalva constante no corpo deste parecer e da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.**

Capanema, 13 de fevereiro de 2015.

  
Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. Nº 5588/2014  
OAB/PR 68.807



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

---

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

A Dispensa de Licitação do equipamento abaixo especificado ocorre em razão de estar enquadrada no artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93 (*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*), considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

*Contratada:*

NOME DO CREDOR: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA - EPP

CNPJ: 76.345.370/0001-22

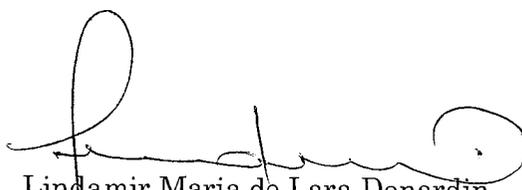
ENDEREÇO: RUA DA LAPA, Nº 2674 - CEP: 85.819-740

BAIRRO: CENTRO - CIDADE/UF: Cascavel/PR

VALOR TOTAL: R\$ 16.967,00.

*Objeto:* AQUISIÇÃO DE UMA AUTOCLAVE PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 13/02/2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

---

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

---

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para a **AQUISIÇÃO DE UMA AUTOCLAVE PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR**, conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VALOR TOTAL: R\$ 16.967,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais).

Capanema-Pr, 13/02/2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações
2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICHELET MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MICHELET MULLER IND. E COM. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTONIO MULLER

EMUNNAS:
NOME: NOME:
CPF: CPF:

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações
2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 164/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SA, FIMMOS & CIA LTDA.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR SA, FIMMOS & CIA LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN EMERSON DE SA

TESTEMUNHAS:
NOME: NOME:
CPF: CPF:

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações
2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 165/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SA, FIMMOS & CIA LTDA.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR SA, FIMMOS & CIA LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN EMERSON DE SA

TESTEMUNHAS:
NOME: NOME:
CPF: CPF:

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações
2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 165/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SA, FIMMOS & CIA LTDA.

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações
6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2012, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa COOPERATIVA HABITACAO DE CAPANEMA.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR COOPERATIVA HABITACAO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN EDSON LUIZ DRESSLER

TESTEMUNHAS:
NOME: NOME:
CPF: CPF:

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2015
Tomada de preços Nº 002/2015

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2015
Tomada de preços Nº 002/2015

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2015
Tomada de preços Nº 002/2015

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2015
Tomada de preços Nº 002/2015

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATORIO
LICITAÇÃO: 002 - MODALIDADE - Tomada de preços

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015.
AQUISIÇÃO DE UMA AUTOCLAVE PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015.
AQUISIÇÃO DE UMA AUTOCLAVE PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

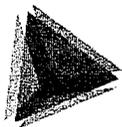
Prefeitura Municipal de Capanema
Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Portugal de Souza, 1086 - Capanema - Paraná - Centro.

Prefeitura Municipal de Capanema
Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Portugal de Souza, 1086 - Capanema - Paraná - Centro.

Prefeitura Municipal de Capanema
Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Portugal de Souza, 1086 - Capanema - Paraná - Centro.

Prefeitura Municipal de Capanema
Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Portugal de Souza, 1086 - Capanema - Paraná - Centro.

Bell VIDROS
IVAN JOSÉ FOZZEATTO
46 9905-5500
VIDROS Comuns e Temperados
ESPELHOS
MOLDURAS
BALCÃO MODULADO
BOX
PERSIANAS

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
<b>Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b>	
Ano*	2015
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Número edital/processo*	3
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE UMA AUTOCLAVE PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0900110304100120872170449052
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16.967,00
Data Publicação Termo ratificação	20/02/2015
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

<b>DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE</b>			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
<b>CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA</b> CNPJ: 76.345.370/0001-22 RUA DA LAPA, N° 2674 CEP: 85.819-740 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Cascavel/PR			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
<i>Chris da Costa Cunha</i>	05/03/15		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
		<i>Ailton Dias dos Reis</i> <i>de Correios - Distrito Coletor</i> <i>Matrícula 8.583.162-0</i>	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOURNEMENT DANS LE VERSO			

100052

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOM	CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA			OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
ENC	CNPJ: 76.345.370/0001-22 RUA DA LAPA, Nº 2674 CEP: 85.819-740 BAIRRO: CENTRO			
CEP	CIDADE/UF: Cascavel/PR	UF	PAÍS / PAYS	

1141053

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
	<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
	<input type="checkbox"/> EMS
	<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALÉRIE DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>Roxeni Medeiros</i>	19/03/15	

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
		<i>Alten Dias dos Reis</i> Correios - Dist. Coleta Município - 8.583.162-0



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DES RETOUR DANS LE VERS